



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 22.323, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023,  
HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 19.670, DE  
20 DE JUNHO DE 2024, E ALTERADO PELO  
DECRETO N° 21.985, DE 26 DE FEVEREIRO  
DE 2026.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdinei José Favero, por meio do Ofício n° 8817/2026/SEA/PNV, protocolado sob o n° 8696, em 27 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que o resultado final do Concurso Público referente ao Edital n° 001/2023 foi homologado pelo Decreto n° 19.670, de 20 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a alteração promovida pelo Decreto n° 21.985, de 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n° 001/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que permite a prorrogação do prazo de validade de concurso público por igual período;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, homologado pelo Decreto n° 19.670, de 20 de junho de 2024, e alterado pelo Decreto n° 21.985, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 1° A prorrogação de que trata o caput aplica-se aos cargos integrantes do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, a saber:

I - Agente de Controle Interno, Agente de Defesa Civil, Agente Fiscal Nível I, Arquiteto, Arquivologista, Assistente Social, Atendente, Auditor, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Contador, Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Escrivão, Fonoaudiólogo, Guarda Civil Municipal, Lanterneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico Diesel, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Operador de Trator de Pneu, Pedreiro, Pintor de Automóvel, Pintor de Parede, Procurador Municipal, Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Zona Rural), Professor de Educação Infantil (Zona Urbana), Professor de Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano (Zona Urbana), Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Classe Multi do Campo do 1° ao 5° Ano (Zona Rural), Professor de Educação Especial, Psicólogo, Secretário Escolar, Supervisor Escolar, Técnico Agrícola, Técnico Desportivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tesoureiro e Vigia.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A prorrogação também se aplica aos cargos integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

I - Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Bombeiro Hidráulico, Contador, Cuidador (Feminino), Educador Social, Escrivão, Motorista, Nutricionista, Operador de Sistema em Programas Sociais, Pedreiro, Psicólogo e Vigia.

§ 3º A prorrogação aplica-se ainda aos cargos integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

I - Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico, Contador, Eletricista, Enfermeiro, Enfermeiro Regulador, Escrivão, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Regulador, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Tesoureiro e Vigia.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º terá vigência a partir do término do prazo original de validade do concurso, passando o certame a permanecer válido por mais 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, em 11 de junho de 2026

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**